



LEI Nº 338

DE 14 DE ABRIL DE 1998.

“Reconhece de utilidade Pública o Clube dos Idosos, com sede e foro na cidade de Arauá-Sergipe.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ, DO ESTADO DE SERGIPE, FRANCISCO OTONIEL DE MESQUITA COSTA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de efetiva utilidade pública o CLUBE DOS IDOSOS, com sede e foro na cidade de Arauá-Sergipe.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ EM 14 DE ABRIL DE 1998.


FRANCISCO O. DE MESQUITA COSTA
Prefeito Municipal


ELENILZA CAMPOS ALVES
Secretaria de Administração

**Prefeitura
Municipal**



LEI Nº 338

DE 14 DE ABRIL DE 1998.

“Reconhece de utilidade
Pública o Clube dos Idosos, com
sede e foro na cidade de Arauá-
Sergipe.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ, DO ESTADO
DE SERGIPE, FRANCISCO OTONIEL DE MESQUITA COSTA,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de efetiva utilidade pública
o CLUBE DOS IDOSOS, com sede e foro na cidade de Arauá-Sergipe.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
ARAUÁ EM 14 DE ABRIL DE 1998.**


FRANCISCO O. DE MESQUITA COSTA
Prefeito Municipal

ELENILZA CAMPOS ALVES
Secretaria de Administração